



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O Vereador Reginaldo Rocha Santana (Rochinha), no uso de suas atribuições previstas no artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que providencie, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários visando à criação e à implantação do Programa Municipal de Identificação Precoce e Acompanhamento de Estudantes Neurodivergentes na Rede Municipal de Ensino de Embu das Artes.

Senhor Presidente

JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente Indicação tem por finalidade fortalecer as políticas públicas de educação inclusiva no Município, promovendo a identificação precoce de estudantes com sinais de transtornos do neurodesenvolvimento, garantindo atendimento adequado, acompanhamento especializado e melhores condições para seu desenvolvimento educacional, social e emocional;

Considerando que a Constituição Federal assegura o direito à educação, à igualdade de oportunidades e à proteção integral da criança e do adolescente, cabendo ao Poder Público adotar medidas que garantam o pleno desenvolvimento dos estudantes;

Considerando que a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos de aprendizagem, estabelecendo diretrizes para a identificação precoce e o atendimento especializado;

Considerando que transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o TDAH, a dislexia, a disgrafia, a discalculia e outros, quando identificados precocemente, possibilitam intervenções mais eficazes, reduzindo impactos no aprendizado, na socialização e no desenvolvimento das crianças;

Considerando que muitos estudantes permanecem durante anos sem diagnóstico ou acompanhamento adequado, o que pode resultar em baixo rendimento escolar, evasão, dificuldades emocionais, exclusão social e prejuízos ao seu desenvolvimento integral;

Considerando que a atuação integrada entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social possibilita maior eficiência no encaminhamento, avaliação, acompanhamento e apoio às famílias, promovendo atendimento humanizado e contínuo;

Considerando que a capacitação permanente dos profissionais da educação contribui para que



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

professores, gestores e equipes pedagógicas possam reconhecer sinais de neurodivergência, realizando os encaminhamentos necessários com maior segurança, agilidade e efetividade;

Considerando que a implantação de protocolos de identificação, fluxo de encaminhamento e acompanhamento dos estudantes fortalece a política municipal de educação inclusiva, assegurando maior organização administrativa e continuidade dos atendimentos;

Considerando que a adoção de mecanismos de monitoramento e acompanhamento dos estudantes neurodivergentes contribui para reduzir prejuízos pedagógicos, favorecer a permanência escolar e ampliar as oportunidades de aprendizagem;

Considerando que a elaboração de protocolos para identificação precoce de sinais de transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar proporcionará maior uniformidade nos procedimentos adotados pelas unidades de ensino;

Considerando que a definição de fluxos de encaminhamento para avaliação pelos serviços de saúde, quando necessária, garantirá maior agilidade no acesso ao diagnóstico e ao tratamento adequado;

Considerando que o fortalecimento da articulação entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social contribuirá para um atendimento mais eficiente, integrado e humanizado aos estudantes e suas famílias;

Considerando que a promoção de formação continuada para professores, gestores escolares e demais profissionais da educação ampliará a capacidade da rede municipal para identificar precocemente sinais de neurodivergência e adotar estratégias pedagógicas adequadas;

Considerando que a implementação de mecanismos de acompanhamento dos estudantes identificados favorecerá a continuidade do atendimento, o monitoramento do desenvolvimento escolar e o apoio permanente às famílias;

Considerando que a disponibilização, sempre que indicada por avaliação técnica, dos apoios especializados necessários, como o Atendimento Educacional Especializado (AEE), professor especializado, cuidador escolar e demais recursos de acessibilidade previstos na legislação, contribuirá para assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade;

Considerando, por fim, que a criação do Programa Municipal de Identificação Precoce e Acompanhamento de Estudantes Neurodivergentes representa importante avanço na promoção da inclusão, da equidade e da garantia dos direitos das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Embu das Artes.

1) Hugo Prado - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 22 de julho de 2026.

Rochinha - AVANTE



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

